

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS DE FORMATURA;

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, os alunos do curso de Fisioterapia - biomedicina - Farmácia - Psicologia, da turma que ingressou em 2018 na Anhangüera Jaimville, Cidade de Jaimville, Estado de SC, reuniram-se para aprovação do Estatuto que irá reger os destinos da Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura.

Aberta a reunião que foi presidida pelo Sr.(a) Wellington S. da Silva e secretariada por mim, Nicelle Cotoski da Rosa e iniciados os trabalhos sob aquela presidência, quando foi então deliberado:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO

Artigo 1º - A Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura, neste estatuto denominada simplesmente "Comissão de Formatura", fundada em 2019 de Fevereiro de 2019 é uma sociedade civil de fins não lucrativos, com sede Avenida Campo Sales 850, Jaimville - SC.

Artigo 2º - A Comissão de Formatura tem por finalidade, em benefício dos formandos, proporcionar a realização da Missa de Formatura, Colação de Grau, Coquetel de Formatura e Baile de Formatura, bem como promover a realização de reuniões sociais, artísticas e culturais.

Artigo 3º - O patrimônio da Comissão de Formatura poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que esta vier a adquirir.

CAPÍTULO II DO QUADRO DOS FORMANDOS

Artigo 4º - Os formandos, sem distinção de sexo, compreendem todos aqueles que, em cumprimento de suas obrigações perante a turma acima especificada, no decorrer do curso, comprometem-se junto aos respectivos representantes de classes, em sistema aberto e formal, em colaborar com a realização dos eventos a que esta Comissão de Formatura destinar-se.

SECÇÃO I DOS DIREITOS DOS FORMANDOS

Artigo 5º - São direitos dos formandos:

1. 1. Usufruir das prerrogativas deste estatuto e invocar seus direitos perante à Comissão de Formatura;
2. 2. Representar à presidência, reclamando por escrito qualquer irregularidade que contrarie os fins propostos no presente estatuto;
3. 3. Sugerir, por escrito, qualquer medida ou providência, que julgar de interesse dos formandos; e
4. 4. Frequentar festas e solenidades sociais.

SECÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES DOS FORMANDOS

Artigo 6º - Constituem obrigações dos formandos:

1. 1. Contribuir para que a Comissão de Formatura promova eventos sociais, visando arrecadações de fundos para o custeio dos eventos pertinentes à Formatura;
2. 2. Cumprir fielmente este estatuto e as decisões dos poderes dos membros da Comissão de Formatura, na forma de direito que lhes forem delegadas
3. 3. Satisfazer as respectivas contribuições, pela forma porque as obrigou; e
4. 4. Portar-se com correção e zelo nas dependências dos eventos.

SECÇÃO III DAS PENALIDADES

Artigo 7º - Os formandos são passíveis das seguintes penalidades:

1. 1. Admoestação verbal;
2. 2. Admoestação escrita;
3. 3. Suspensão;
4. 4. Desligamento; e
5. 5. Eliminação.

Artigo 8º - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. 1. Reincidir em infração já punida com admoestação;
2. 2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;
3. 3. Promover discórdia entre os formandos; e
4. 4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - A administração da Comissão de Formatura será constituída por um (a) presidente, um (a) vice-presidente, Wellington (.....) (as) tesoureiros (as),

Thayane (.....) (as) secretários (as) e Nicole (Amecetolima-Isabelle) membros que formam o Conselho de Administração.

Artigo 10º - Nos impedimentos legais ou nas licenças do presidente, assumirá o (a) vice-presidente.

Artigo 11º - No caso de empate em votação de qualquer natureza, o presidente terá voto de qualidade.

SECÇÃO I DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Artigo 12º - São atribuições do presidente:

1. 1. A administração social, com amplos poderes para dirigir a organização dos serviços da Comissão de Formatura, atendidas as disposições estatutárias;
2. 2. Presidir a Comissão de Formatura, prover-lhe as necessidades e superintender as atividades administrativas;
3. 3. Ordenar pagamentos obedecidas as regras deste estatuto e resolver assuntos de suas respectivas atribuições;
4. 4. Autorizar a abertura de crédito, concedido pela tesouraria, e realizar as operações financeiras, em vista de relevante necessidade administrativa, atendidas prescrições estatutárias;
5. 5. Autenticar documentos de responsabilidade social e firmar papéis;
6. 6. Gerir os interesses sociais, demandar, transigir, contratar, renovar ou rescindir obrigações, ouvidos os demais membros da Comissão de Formatura;
7. 7. Representar a Comissão de Formatura em juízo ou fora dele;
8. 8. Adotar qualquer providência urgente, em casos imprevistos, submetendo-a de imediato aos demais membros da Comissão de Formatura;
9. 9. Superintender a contabilidade social, de acordo com as prescrições legais e rubricar os respectivos livros;
10. 10. Assinar, em conjunto, títulos ou papéis de crédito, contratos e documentos financeiros, desde que estes estejam devidamente rubricados por pelo menos dois outros membros da Comissão de Formatura;
11. 11. Fimar a correspondência da Comissão de Formatura, que constitua assunto de relevante interesse ou destinada a autoridade, órgão ou poder de hierarquia superior, e distribuir aos demais membros da Comissão de Formatura, competência para subscreverem os demais papéis de curso normal de suas respectivas atribuições;
12. 12. Exercer quaisquer outras atribuições constantes deste estatuto, que não sejam de competência de outro órgão.

Parágrafo Único: O presidente é responsável pela despesa que autorizar com inobservância deste estatuto.

Artigo 13º - São atribuições do vice-presidente:

1. 1. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva; e
2. 2. Auxiliar o presidente nas funções que este lhe delegar.

Artigo 14º - São atribuições do primeiro e segundo tesoureiros, respectivamente:

1. 1. Dirigir as finanças da Comissão de Formatura;

2. 2. Estabelecer organograma funcional e rotina de trabalho para tesouraria, caixa, cobrança e contabilidade, atribuindo funções a cada um dos seus responsáveis e colaboradores;
3. 3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores sociais e escrituração da Comissão de Formatura;
4. 4. Coordenar a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias, legalmente autorizadas;
5. 5. Assinar juntamente com o presidente, os cheques e documentos de movimentação de fundos bancários, os títulos de crédito, bem como todos os documentos de responsabilidade ativa e passiva da Comissão de Formatura, após a devida homologação de no mínimo dois outros membros da Comissão de Formatura;
6. 6. Apresentar até o dia 15 de cada mês, o balancete mensal do mês anterior, o balanço geral e a demonstração da conta de receita e despesa com respectivos anexos e relatórios;
7. 7. Prestar toda colaboração ao presidente, vice-presidente e demais membros da Comissão de Formatura.

Artigo 15º - Compete ao primeiro e segundo secretários, respectivamente:

1. 1. Aprovar e expedir o regimento interno e regulamentos, com direito de revisão do texto;
2. 2. Recomendar ao presidente o saneamento dos atos administrativos que contrariem o estatuto e demais normas internas;
3. 3. Rever toda a matéria que o presidente lhe submeter para pronunciamento; e
4. 4. Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja expressamente autorizada pela Comissão de Formatura, e que não seja da competência de outro poder constante deste estatuto.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º - O Conselho de Administração será composto pelos membros da Comissão de Formatura que não estão investidos em cargos efetivos, conforme instruções estatutárias.

Artigo 17º - Compete ao Conselho de Administração:

1. 1. Orientar o presidente e fiscalizar a administração junto aos demais membros;
2. 2. Examinar os balancetes mensais e recomendar ao presidente quaisquer providências necessárias a sua perfeita organização, bem como aplicação de verba, após votação;
3. 3. Solicitar informações ao presidente e requisitar-lhe os papéis e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
4. 4. Decidir através de voto os casos omissos deste estatuto em face de matéria urgente, mediante recurso da presidência; e
5. 5. Denunciar à Comissão de Formatura, erros ou irregularidades praticadas por qualquer membro indicando as medidas saneadoras e as providências que julgar necessárias, no exercício pleno de sua função, observados os dispositivos estatutários.

CAPÍTULO V

foi estipulado a multa de 50% referente ao cancelamento de contrato no período de 12 meses antes de formatura, a quantidade de 60% no prazo de 6 meses antes de formatura. Em caso de reprovação 60% de multa.

DAS FINANÇAS

Artigo 18º - A vida financeira da Comissão de Formatura se processará rigorosamente dentro de um orçamento organizado mensalmente e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, sem autorização expressa do Conselho de Administração.

Artigo 19º - Constituirão receitas da Comissão de Formatura:

1. 1. As contribuições sociais;
2. 2. As rendas dos eventos realizados;
3. 3. O produto de venda de material de qualquer natureza;
4. 4. As rendas dos serviços internos e de anúncios; e
5. 5. Os donativos de qualquer natureza.

Artigo 20º - Constituirão despesas da Comissão de Formatura:

1. 1. Os impostos e taxas;
2. 2. As aquisições de material de consumo;
3. 3. O custeio de festas e solenidades;
4. 4. Contratos de locação; e
5. 5. Os gastos com serviços internos e eventuais de qualquer natureza.

Parágrafo Único: É vedada a contribuição, a custa de cofres sociais, para quaisquer fins, que sejam do interesse da Comissão de Formatura.

Artigo 21º - Cada orçamento compreenderá receitas e despesas mensais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º - Sendo a Comissão de Formatura, uma sociedade civil sem fins lucrativos, nenhum membro desta possuirá vínculo empregatício, portanto não haverá remuneração pelos trabalhos executados, ficando afetos aos artigos deste estatuto.

Artigo 23º - O membro da Comissão de Formatura, independente do cargo que ocupe, não poderá romper o compromisso assumido, salvo por motivos de doença ou familiares, devidamente comprovados, que serão analisados por uma banca examinadora composta pelos membros remanescentes na Comissão de Formatura.

Artigo 24º - A Comissão de Formatura terá início desde a aprovação do estatuto de constituição, tendo por termo final o último evento de formatura, sendo que a finalização da sociedade somente poderá ocorrer desde que não exista quaisquer dívidas, compromissos, obrigações, que a qualquer título possam onerá-la.

Artigo 25º - Este estatuto entra em vigor como cumprimento das formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 26º - Independente do cargo, o membro da Comissão de Formatura, que faltar a mais de³ (.....) reuniões, sendo estas convocadas com antecedência

mínima de³ (.....) dias úteis terá sua permanência na Comissão de Formatura julgada pelos demais membros.

Artigo 27º - Nas reuniões convocadas em caráter urgente, as decisões somente poderão ser tomadas com a presença de no mínimo³ (.....^{pessoas}.....) integrantes, entre eles o presidente.

Wellington
Presidente
Nome: Wellington S. de Silva
R.G. 6.503.735

Letícia Eogner
Vice-Presidente
Nome: Letícia Eogner
R.G. 6578680

Thayane Silva Velloso
Primeiro (a) Tesoureiro (a)
Nome: Thayane
R.G. 7224305

Segundo(a) Tesoureiro (a)
Nome:
R.G.

Nicole Cotoski da Rosa
Primeiro (a) Secretário (a)
Nome: NICOLE COTOSKI DA ROSA
R.G. 12.520.204-7

Segundo (a) Secretário (a)
Nome:
R.G.

Ana Carolina Ribeiro Alves
Primeiro Membro do Conselho
Nome: Ana Carolina
R.G. 7.175.939

Segundo Membro do Conselho
Nome:
R.G.

Isabelle K. G. Riniz Cândido
Terceiro Membro do Conselho
Nome: Isabelle Karen Eloi Riniz Cândido
R.G. 11.317.385

Quarto Membro do Conselho
Nome:
R.G.

Joni consoli

Farmácia

Noite

3ª fase

Letícia Egnor

Nicki Lindley

Comila da Cunha

Paula F. de Oliveira

Diego Farias da Silva

Anne Louise Weber

Luiza Marina de Borja

Leonardo Bennoch

Fabio Luz Santana

Mirella Vicente

Priscilla Cristina Moura

Graciele Aparecida da Silva

Thaynara Perts Petersen

Thamara Corrêa Pertierra

Amanda Muller do Nascimento

Thais Caroline de Souza

Helena Cristina Meel

Jeane W. Back

Thayane Silva Veloso

Elisiano dos Reis Pereira

Muita %

Até 1 ano antes da
formatura % 50%.

6 meses antes % 60%

Conclusamento / Trancar
a faculdade % 50%

É no caso de reprova-
ção é na questão de %

Caso o aluno reprovar
em alguma matéria,
ele poderá fazer a
formatura, mas muitos
desistem quando reprovam.

Então vai se casado
muita se desistem por
desaprovação.